



C E R T I F I C A D O R E V L O N° 189/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE VOLTA GRANDE / FAZENDA PRATA DE SEMAD (capacidade instalada matéria prima: 20.400 t/dia); Fabricação e refinação de açúcar (capacidade instalada matéria prima: 20.400 t/dia); Geração de bioeletricidade sucroenergética (capacidade instalada: 59 MW); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, enquadradas na DN COPAM 74/04, sob o(s) código(s) D-02-08-9; D-01-08-2; E-02-02-2; F-06-01-7; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo SEMAD LONG/Y 48°16'13,25" (DATUM); SAD 69, no (s) Município (s) de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00201/1995/022/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID em reunião do dia 24/06/2019.

Sem condicionantes

Com condicionantes
(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A revalidação da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO(GAS), FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL).

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 25/06/2029.

Uberlândia, 25 de Junho de 2019.

Kamila Borges Alves



Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

DO FUNDADOR ESTADUAL

INSTITUTO ESTADUAL DE REDES

DE GESTÃO DAS ÁGUAS

IEF/IGAM/SEMAP

</

054673